

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025, PARA
CONTRATAÇÃO DE PARA FORNECIMENTO DE
CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO - ESPERANTINA-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRANTE, e a empresa DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 37.517.569/0001-39 estabelecida na Av. Higinio Cunha, nº 1360, Bairro Cristo Rei, na cidade de Teresina-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Igor Giuliano Silva Brasil Rocha, portador do CPF nº 019.453.343-39, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001.0001928/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 37.517.569/0001-39
--

ENDEREÇO: Av. Higinio Cunha, nº 1360, Bairro Cristo Rei, na cidade de Teresina-PI
--

REPRESENTANTE: Igor Giuliano Silva Brasil Rocha, portador do CPF nº 019.453.343-39

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. Os valores unitários dos bens registrados neste contrato são os constantes na

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

planilha em abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PI	10.000	UND	R\$ 124,13	R\$ 1.241.300,00
TOTAL					R\$ 1.241.300,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA

Nº.	DISCRIMINAÇÃO/OBJETO	UNID/MARCA	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARROZ BRANCO - ARROZ BENEFICIADO CLASSE: LONGO FINO, SUBGRUPO: POLIDO, QUALIDADE: TIPO 1, TIPO: AGULHINHA/BRANCO	Kg /TIA DORA	3	R\$ 5,96	RS 17,88
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG DE PESO LÍQUIDO.	Kg/ OLHO D'ÁGUA	2	R\$ 5,05	RS 10,10
3	CAFÉ EM PÓ - CAFÉ INTENSIDADE: MÉDIA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, TIPO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO - PACOTE DE 250 GRAMAS	Pct / AMIGÃO	2	R\$ 10,95	RS 21,90
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	Pct /CAMPONESA	3	R\$ 8,69	RS 26,09
5	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - FRASCO DE 900ML.	Und./ CONCORDIA	1	R\$ 9,03	RS 9,03

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

6	FLOCOS DE MILHO - FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	Pct/ IDEAL	2	R\$ 1,69	R\$	3,38
7	FEIJÃO TIPO CARIOCA - LEGUMINOSA - LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1, APRESENTAÇÃO: IN NATURA	Kg/ IDEAL	2	R\$ 6,50	R\$	13,00
8	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - FARINHA DE MANDIOCA ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, CLASSE: FINA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA	Kg/ DUFORNO	1	R\$ 5,72	R\$	5,72
9	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g	Pct/ BOM SABOR	2	R\$ 3,37	R\$	6,74
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: CREAM CRACKER - PACOTE DE 350 GRAMAS	Pct/ KIKOS	1	R\$ 4,03	R\$	4,03
11	SAL - SAL TIPO: IODADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 196 MG/G, ADITIVOS: IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ: 7,20 P.	Pct/ COMBATE	1	R\$ 1,10	R\$	1,10
12	SARDINHA EM CONSERVA - PEIXE EM CONSERVA - PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA - EMBALAGEM DE 125 GRAMAS.	Und / GOMES DA COSTA	1	R\$ 5,18	R\$	5,18
TOTAL DA CESTA					R\$:	124,13

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTE:

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

02.13.00 – SEC. MUNUC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO DE ATIVIDADE:

08.244.0016.2150.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

04.122.0005.2040.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

ELEMENTO DE DESPESAS:

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: FPM, EMAS/ OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGP/M do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria demandante.
- 9.2. O fornecimento dos produtos será de forma continuada;
- 9.3. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretária na ordem de serviços/fornecimento;
- 9.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-Pi

da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

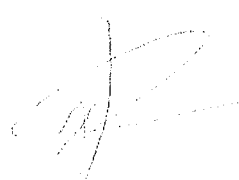
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Esperantina-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Esperantina-PI, 04 DE ABRIL DE 2025.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA
CNPJ/ME nº 37.517.569/0001-39
CONTRATADA

DISTRIFACIL
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTDA:37517569000139

Assinado de forma
digital por
DISTRIFACIL
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTDA:37517569000139
Dados: 2025.04.04
13:11:19 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 006.584.532-12
Nome:  CPF: 240.919.353-49